

Recurso Administrativo no. 05/2017

Recorrente: ALINE EVELYN MARTINS DA SILVA COSTA

RG Nº. 50.132.049-0 Inscrição Nº. 614523

Relativo ao resultado do gabarito da questão número 19 da Prova Objetiva para o cargo de NUTRICIONISTA.

A Administração do CISMETRO, neste ato representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e nos termos do que dispõe o item 8 do EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2017, vem, respeitosamente, divulgar o resultado do julgamento do Recurso Administrativo identificado em epígrafe, no sentido de que o mesmo foi **IMPROVIDO**, posto que a questão está fundamentada corretamente.

Questão 19 retirada da prova objetiva para o cargo de nutricionista:

"19. De acordo com a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu Título III - Dos Serviços Privados De Assistência À Saúde, Capítulo I – Do Funcionamento, assinale a alternativa que \underline{NAO} corresponde a um artigo vigente deste capítulo.

- a) A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
- b) Na prestação de serviços privados de assistência à saúde, serão observados os princípios éticos e as normas expedidas pelo órgão de direção do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto às condições para seu funcionamento.
- c) Os serviços privados de assistência à saúde caracterizam-se pela atuação, por iniciativa própria, de profissionais liberais, legalmente habilitados, e de pessoas jurídicas de direito privado na promoção, proteção e recuperação da saúde.
- d) É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou de capitais estrangeiros na assistência à saúde, salvo através de doações de organismos internacionais vinculados à Organização das Nações Unidas, de entidades de cooperação técnica e de financiamento e empréstimos."

A candidata alega que todas as alternativas referidas na questão correspondem a artigos vigentes do Capítulo mencionado no enunciado, entretanto, a alternativa "d" é um artigo revogado da referida lei (Art. 23, disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil-03/leis/L8080.htm)

Relativo ao resultado do gabarito da questão número 21 da Prova Objetiva para o cargo de NUTRICIONISTA.

A Administração do CISMETRO, neste ato representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e nos termos do que dispõe o item 8 do EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2017, vem, respeitosamente, divulgar o resultado do julgamento do Recurso Administrativo identificado em epígrafe, no sentido de que o mesmo foi **PROVIDO**, posto a questão apresenta mais de uma alternativa correta: "a" e "c".

Os conceitos "valor energético" e "valor calórico" são usados com o mesmo significado em nutrição.

Por esta razão, a questão número 21 foi anulada, que será contemplado no Edital de Retificação dos Gabaritos 06/2017, para os cargos de: Nutricionista ARTUR NOGUEIRA, Nutricionista HOLAMBRA; Nutricionista MORUNGABA; Nutricionista PAULÍNIA; Nutricionista SANTA GERTRUDES; Nutricionista SANTO ANTONIO DE POSSE

Relativo ao resultado do gabarito da questão número 30 da Prova Objetiva para o cargo de NUTRICIONISTA.

A Administração do CISMETRO, neste ato representada pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições e nos termos do que dispõe o item 8 do EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO nº 01/2017, vem, respeitosamente, divulgar o resultado do julgamento do Recurso Administrativo identificado em epígrafe, no sentido de que o mesmo foi **PROVIDO**, posto a questão apresenta mais de uma alternativa correta: "a" e "c".

As alternativas "a" e a alternativa "c" apresentam alimentos que são fontes de fósforo.

Por esta razão, a questão número **30** foi **anulada**, que será contemplado no Edital de Retificação dos Gabaritos 06/2017, para os cargos de: **Nutricionista ARTUR NOGUEIRA, Nutricionista HOLAMBRA; Nutricionista MORUNGABA; Nutricionista PAULÍNIA; Nutricionista SANTA GERTRUDES; Nutricionista SANTO ANTONIO DE POSSE**



Seleção Pública 01/2017

O Edital de Retificação dos Gabaritos 06/2017 será divulgado no dia 30 de junho de 2017, **nos endereços eletrônicos** http://orhion.listaeditais.com.br/; http://orhion.listaeditais.com.br/; http://orhion.listaeditais.com.br/; http://www.cismetro.com.br; www.arturnogueira.sp.gov.br; www.santagertrudes.sp.gov.br/, http://pmsaposse.sp.gov.br/, afixados nos murais do CISMETRO e nas Secretária de Saúde das Cidades de ARTUR NOGUEIRA, HOLAMBRA, MORUNGABA, PAULÍNIA, SANTA GERTRUDES E SANTO ANTÔNIO DE POSSE e publicados **resumidamente** nos jornais O REGIONAL; JI - Jornal de Itatiba e no Jornal A Cidade Santa Gertrudes.

Holambra, 27 de Junho de 2017.

FERNANDO FIORI DE GODOY

ELCIO FERREIRA TRENTIN
SUPERINTENDENTE do CISMETRO

PRESIDENTE do CISMETRO